



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DO REI PELÉ”**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DA RECEITA**

**PORTARIA N.º 03/2019**

**EMENTA: Exclui a pessoa jurídica, situada no município de Três Corações, que se enquadra no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e dá outras providências.**

O Sr. Thiago Mesquita Pereira, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças de Três Corações, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Decreto n.º 1.875/2009 de dois de março de 2009 e especialmente, em consonância com o inciso III, do Art. 93 da **Lei Complementar Municipal n.º 149**, de trinta e um de dezembro de 2003 (**Código Tributário Municipal**).


**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica excluída da Portaria n.º 03/2004 de 17 de agosto de 2004 que estabeleceu a empresa FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO – CNPJ 25.872.854/0001-99 – Cadastro Municipal 542735 no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 2º Todos os serviços tomados pela empresa de fora do município que são devidas no município de TRÊS CORAÇÕES não podem ser retidas pela empresa tomadora. As notas fiscais deverão ser enviadas pelo Prestador ao Fisco Municipal para cálculo e emissão da guia de ISS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2019, nos termos do artigo 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Três Corações – MG, 29 de maio de 2019.

  
**THIAGO MESQUITA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Finanças